



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

(ONZE) A Comissão de
Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas

Serviços Públicos ou
Municipais

Sala das Sessões 02/03/98

J. M. M. Miranda

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 07 /98.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar
Convênio com o Estado de Minas Gerais, com o
objetivo a infrações de Trânsito.

A Comissão de
Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas

Sala das Sessões 02/03/98

J. M. M. Miranda

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas
Gerais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a celebrar Convênio, em anexo, com Estado de Minas
Gerais, com vistas a estabelecer procedimentos de cooperação,
regulamentados pela Lei nº 9.503, de 23.09.97, que instituiu o Código
de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 02 de março de
1.998

Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal



Aprovado em 1^º 2^º discussão
Sala das Sessões 02/03/98

J. M. M. Miranda

PRESIDENTE

Sauces (averave)
po profilo de lei n.º 07
Sauces sta' n'odigido
Salada saceres
02/03/98
Año Nuevo Rocke